

Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº ⁴⁶⁹ 469/36

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal em Subvencionar com Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), à Mitra Diocesana de Apucarana- Paróquia Santa Terezinha de Sabáudia, inscrita / no CGC-nº 075233356/0031-01, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE; LEI.


Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de doação, uma ajuda financeira de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), em favor da Mitra Diocesana de Apucarana- Paróquia Santa Terezinha de Sabáudia, desta cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, para pintura artistica da mesma.

Art.2º - A Mitra Diocesana de Apucarana - Paróquia Santa Terezinha de Sabáudia, deverá no prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas da utilização dos recursos recebidos.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1936


IVES FURLAN
PRESIDENTE


WILSON DAM
SECRETÁRIO